



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 29/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 11.000,00
Total da entidade:			R\$ 11.000,00
Total geral:			R\$ 11.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	Contratação de Show Musical Artístico, com a Banda Novo Tempo no dia 23 de abril de 2023, com duração de 3 (três) horas.	R\$ 11.000,0000	R\$ 11.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 11.000,00

Matos Costa, 31 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade, de acordo com no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Dotação: 65-1100

Justificativa: Tendo em vista a proximidade da edição da 61 anos da Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa-SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show, a realizar-se no dia 23 de abril de 2023, no Calçadão Guilherme Bendlin.

Matos Costa, 30 de março de 2023.

LEONIR ALVES DOS SANTOS

Secretario Municipal de Cultura Desporto e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício GP/PBC nº 001/2023.

Matos Costa, 05 de Janeiro de 2023



Prezado Senhor

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar uma pesquisa de preços para contratação de grupo musical para as festividades em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política Administrativa do município de Matos Costa - SC.

Solicitamos que as pesquisas sejam realizadas com conjuntos que estejam com preços acessíveis, pois no momento de crise em que se encontram os municípios brasileiros, precisamos primar pela economia.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas considerações.

Atenciosamente


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor
Ossimal dos Santos Costa
Sócio Administrador Radio Kairós e Costa Publicidade
General Carneiro - PR



General Carneiro(PR), 06 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Bueno de Camargo
DD. Prefeito do Município de Matos Costa
Matos Costa – Santa Catarina



A **RADIO KAIROS** e a empresa **COSTA PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.957.613/0001-40, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 171, Bairro Centro, no Município de General Carneiro(PR), em por meio deste através de seu representante **OSSIMAL DOS SANTOS COSTA**, na presença de Vossa Excelência.

Cumprimentando-o cordialmente em atenção ao Ofício GP/PBC nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Matos Costa(SC), informamos que recebemos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível, e informamos o seguinte:

Que as músicas de grupos musicais de pequeno porte mais solicitadas pelos ouvintes da Radio Kairós, são Banda Studio, Banda 2001 e **Banda Novo Tempo**.

Como existe a necessidade da contratação de um grupo musical para as Festividades de Comemoração dos 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa(SC), e como já trabalhamos com estes conjuntos musicais fizemos uma consulta informal sobre os valores cobrados por estes, para se apresentarem em um domingo com duração de 3:00 horas de Show:

Banda Studio (Lajeado-RS)	R\$ 13.000,00
Banda 2001 (Missal-PR)	R\$ 12.000,00
Banda Novo Tempo (Chapecó-SC)	R\$ 11.000,00

Destaca-se que dentre estes grupos musicais mais solicitados nesta rádio, são tocadas pela **Banda Novo Tempo**, sendo que, analisando custos e benefícios, esta seria a Banda indicada pela Rádio Kairós e por seu representante Ossimal dos Santos Costa para se apresentar nas festividades de Comemoração dos 61 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa(SC).

Sendo o que se apresenta para o momento reitero meus protestos de estima e real apreço.

Cordialmente


Ossimal dos Santos Costa
Sócio Administrador

Mória FM Ltda. - ME
CNPJ 04.935.320/0004-37
General Carneiro - PR.
Gerente: Ossimal dos Santos Costa
CPF 649.076.659-68
REG. 5455941-0

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPONENTE: CURIONI EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.629.619/0001-93
FONE: (49) 99925 8719
E mail: artistagilmoreno@live.com
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOAO GOULART - E 735
CEP: 89806-135

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Município de Matos Costa, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro da cidade Matos Costa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO UNIT. DO ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
I	Contratação de empresa para fornecimento de show com a banda novo tempo no dia 23 de Abril, com duração de 3 horas, na cidade de Matos Costa.	1	R\$11.000,00	RS11.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				RS11.000,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários:

Razão Social: ADRIANA CURIONI
Banco: SICCOB
Agência: 3069
Conta Corrente: 1422588

Chapecó – SC, 29 de março de 2023

ADRIANA
CURIONI:07
995398999

Assinado de forma
digital por ADRIANA
CURIONI:0799539899

Dados: 2023.03.29
11:07:17 -03'00'

ADRIANA CURIONI
Sócia Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: ADRIANA CURIONI

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: SC91252 SUP SC

CPF: 079.903.989-98 DATA NASCIMENTO: 25/08/1990

PLACAÇÃO: BRUNIMAR EUIR CURIONI
 EMILIA PORZAN CURIONI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 044324298878 VALIDADE: 30/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/2014

OBSERVAÇÕES:

Adriana Curioni
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CRATEU, SC DATA EMISSÃO: 10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

14491000358
 50144654270

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1834298878

1834298878

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





CURIONI EVENTOS LTDA
Rua João Goulart, 735 Letra E
CEP: 89806-135 – Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 31.629.619/0001-93



https://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave=-B-800945&chave=-F-nw-3-2-95&chave=-c-02350718
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 177633276-P&M&P1-FACINA_S&M&A11

Contrato Social por Transformação de Empresário

Que fazem entre si as partes a seguir individualizadas:

ADRIANA CURIONI, brasileira, solteira, empresária, nascida em data de 25/08/1990, residente e domiciliada na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua João Goulart, 735 Letra E, bairro Presidente Médici, CEP: 89806-135, portadora da cédula de identidade RG nº 5281252, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 079.953.989-99; titular do **EMPRESÁRIO ADRIANA CURIONI 07995398999**, com sede a Rua João Goulart, 735 Letra E, bairro Presidente Médice, CEP: 89806-135, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42804736299 e inscrita no CNPJ sob nº 31.629.619/0001-93, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

O titular resolve efetivar alteração do nome empresarial e transformação da natureza jurídica para limitada unipessoal, alteração de objeto e consolidação do contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar o seu nome empresarial para **CURIONI EVENTOS LTDA**.

SEGUNDA – A sociedade passa a ter como objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - promotor de eventos, independente; serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem - comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video - comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video; sonorização e iluminação; serviços de aluguel de instrumentos musicais - locador de instrumentos musicais, independente; serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - locador de palcos, coberturas e outras estruturas; higiene e embelezamento de animais; comércio varejista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de bebidas; mercearia.

Handwritten mark resembling the number '18'



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

16/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE: 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



TERCEIRA - O sócio unipessoal desta **SOCIEDADE LIMITADA**, determina que a mesma se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:



CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CURIONI EVENTOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capítulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil."

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua João Goulart, 735 letra E, bairro Presidente Médici, CEP: 89806-135, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - promotor de eventos, independente; serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem - comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; sonorização e iluminação; serviços de aluguel de instrumentos musicais - locador de instrumentos musicais, independente; serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - locador de palcos, coberturas e outras estruturas; higiene e embelezamento de animais; comércio varejista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de bebidas; mercearia.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2018 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Adriana Curioni** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 100% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Adriana Curioni	10.000 Quotas no valor de R\$ 10.000,00
Total	10.000 Quotas no valor de R\$ 10.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL - RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899397880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



Cláusula 10ª – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo a apuração dos haveres do falecido ou interditado. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - No caso de falecimento de sócio os herdeiros terão direito aos rendimentos das quotas, divididas conforme a legislação sucessória.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A critério dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião, conforme prevê a Solução de Consulta nº 46/2010 da Receita Federal.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022. Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022

AB



Cláusula 16ª - A administração da sociedade caberá a sócia **Adriana Curioni**, que **isoladamente**, terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros que não estejam diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI **DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 19ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor e subsidiariamente pela Lei 6.404/76.

Cláusula 22ª - A parte elege o foro da comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração

AB



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

É por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 01 de setembro de 2022.

Adriana Curioni

Adriana Curioni



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223397750



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CURIONI EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	223397750 - 16/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207353098
CNPJ 11.629.619/0001-93
CERTIFICADO REGISTRO EM 16/09/2022
SOB N. 42207353098

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 77763327049 - MARLEI FATIMA ZAMBIAZI - Assinado em 16/09/2022 às 10:53:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 01/09/2022

Arquivamento 42207353098 Protocolo 223397750 de 16/09/2022 NIRE 42207353098

Nome da empresa CURIONI EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354899597880246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.629.619/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CURIONI EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURIONI EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO GOULART - E	NÚMERO 735	COMPLEMENTO LETRA E
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.806-135	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO curioni@unochapeco.edu.br	TELEFONE (49) 9841-0691
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 10:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CURIONI EVENTOS LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207353098	31.629.619/0001-93	27/09/2018	27/09/2018
Endereço: R JOAO GOULART - E, 735 LETRA E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89806135			
OBJETO SOCIAL			
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; SERVICIO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTORMUSICO INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SONORIZACAO E ILUMINACAO; SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INDEPENDENTE; SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS; HIGIENE E BELEZAMENTO DE ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; MERCEARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADRIANA CURIONI 79.953.989-99	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADRIANA CURIONI 079.953.989-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
16/09/2022	42207353098		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231493304

página 1/2



CONTROLE: 8819405346782 CPF SOLICITANTE: 081.444.409-19 NIRE: 42207353098 EMITIDA: 31/01/2023 PROTOCOLO: 231493304



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CURIONI EVENTOS LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207353098	31.629.619/0001-93	27/09/2018	27/09/2018
Endereço: R JOAO GOULART - E, 735 LETRA E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89806135			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231493304

página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CURIONI EVENTOS LTDA**
CNPJ: **31.629.619/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:23 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **ED90.76E0.36B2.3298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CURIONI EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.629.619/0001-93

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140037333069
Data de emissão: 11/02/2023 15:05:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 12/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/02/2023 13:40:28

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

16021 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

31/01/2023

DATA DA VALIDADE:

01/05/2023

CPF / CNPJ:

31.629.619/0001-93

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CURIONI EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

58420

ATIVIDADE CNAE:

230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

9609208 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOAO GOULART, 735

Complemento: LETRA E

Bairro: PRESIDENTE MEDICI

Apto:

Bloco:

CEP: 89806-135

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2316021N9337D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



Município de Chapecó

Av. Getúlio Dornelles Vargas, 957S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURIONI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.629.619/0001-93
Certidão n°: 4515803/2023
Expedição: 31/01/2023, às 08:59:58
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURIONI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.629.619/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.629.619/0001-93
Razão Social: ADRIANA CURIONI 079953989 99
Endereço: R JOAO GOULART 735 E / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89806-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030401514168615100

Informação obtida em 16/03/2023 14:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/03/2023

0013259836

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 561168

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 25/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CURIONI EVENTOS LTDA, portador do CNPJ: 31.629.619/0001-93.*****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, domingo, 26 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013259836





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2071749

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CURIONI EVENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.629.619

Certidão emitida às 10:25 de 26/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:29/2023

Modalidade:Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:30/03/2023

Objeto do Processo:Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 65 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 11.000,00

Total: R\$ 11.000,00

Total Geral: R\$ 11.000,00



OSNEI JABLONSKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 31 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

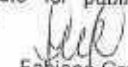
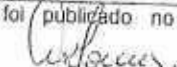
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, III e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 29/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN
Agência: 3
Objeto da Licitação: Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 11.000,00
Total Entidade:			R\$ 11.000,00
Total Geral:			R\$ 11.000,00

Matos Costa, 31 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



I – OBJETO

Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no inciso III, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a proximidade dos 61 anos da Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa-SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show, a realizar-se no dia 23 de abril de 2023, no Calçadão Guilherme Bendlin.

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha para a contratação do Show pelo elenco artístico Banda Novo Tempo, que se realizará no Calçadão Guilherme Bendlin no dia 23 de abril de 2023, foi decorrente de pesquisa realizada junto a Rádio Kairóz com intuito de verificar preferências dos ouvintes em relação ao baile. Constatou-se que houve três indicações pelos ouvintes sendo: Banda Studio, Banda 2001 e Banda Novo Tempo. Dentre os indicados optou-se por escolher a Banda Novo Tempo, visto que, o valor aferido por pesquisa informal efetuado pela Rádio ficou em R\$: 11.000,00 (onze mil reais). Após contato com o grupo e proposta aprestanda, optou-se pela referida contratação, uma vez que custo benefício é mais vantajoso para administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS

Despesa: 65 Recursos: 1.500.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Contratação de Show Musical Artístico, com a Banda Novo Tempo no dia 23 de abril de 2023, com duração de 3 (três) horas.	11.000,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADA: A empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 - CURIONI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93, com sede na Rua João Gourtart – E, 735, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó – SC, neste ato representado pela Sra. ADRIANA CURIONI, inscrita no CPF sob o nº 079.953.989-99.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Valor total da Contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos de uma única vez.

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário do Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa - **CURIONI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93, com sede na Rua João Goulart – E, 735, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó – SC, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CURIONI**, inscrita no CPF sob o nº 079.953.989-99.

Objeto: Contratação da Empresa **CURIONI EVENTOS LTDA**, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Valor total da Contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a Contratação da empresa **CURIONI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93, com sede na Rua João Goulart – E, 735, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó – SC, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CURIONI**, inscrita no CPF sob o nº 079.953.989-99.

Objeto: Contratação da Empresa **CURIONI EVENTOS LTDA**, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Valor total da Contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



Objeto – Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

da Lei 8.666/93.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 30 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CURIONI EVENTOS LTDA para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

À vista do art. 25, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso: I) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL, ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Convém destacar que em relação à "consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública" não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, diante da subjetividade que permeia a contratação ora discutida. Motivo pelo qual, insta afirmar que a realização de licitação, no caso concreto, não é recomendada, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse contexto, é relativa a análise acerca da consagração do artista, uma vez que a consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser dispensado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. Realmente, não existe um conceito objetivo sobre o que seja "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública". Como exposto acima, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



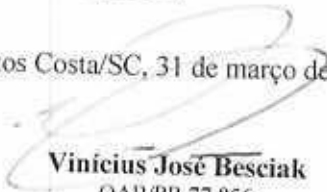
Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a contratação dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.MJ é o parecer.

Matos Costa/SC, 31 de março de 2023.


Vinicius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 31/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4695845 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 03/04/2023 **Edição N°:** 4172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 449B853ACA4B39982EAAC5DE54522DC1E237C94D

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2023**

Código registro TCE: 449B853ACA4B39982EAAC5DE54522DC1E237C94D

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93.

Objeto: Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Valor total da Contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos de uma única vez.

Matos Costa, 31 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4695845, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4695845>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 29/2023

Data do Processo: 30/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2023
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.*

Participante: ADRIANA CURIONI 07995398999

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Show Musical Artístico, com a Banda Novo Tempo no dia 23 de abril de 2023, com duração de 3 (três) horas.	1,000	UN	11.000,00	11.000,00
Total do Participante:				11.000,00	
Total Geral:				11.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 11.000,00

Matos Costa, 31 de Março de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.31 12:54:55
-0100'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 31/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4696170 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/04/2023 **Edição N°:** 4172**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** BAE97B0E427407BE1EEF546393BBD514EE5FD402

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023 - PMMC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2023****HOMOLOGAÇÃO 31/03/2023****Código registro TCE:** BAE97B0E427407BE1EEF546393BBD514EE5FD402**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** A empresa **ADRIANA CURIONI** 07995398999 - **CURIONI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93.**Valor total da Contratação R\$:** 11.000,00 (onze mil reais).**Despesa:** 65 Recursos: 1.500.0000.110000**Objeto:** Contratação da Empresa **CURIONI EVENTOS LTDA**, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.**Matos Costa, 31 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal****Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000****CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4696170, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4696170>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2023

CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 - CURIONI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93, com sede na Rua João Goullart - E, 735, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó - SC, neste ato representado pela Sra. ADRIANA CURIONI, inscrita no CPF sob o nº 079.953.989-99.

Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente CONTRATO: Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa, constantes da proposta comercial referente ao Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2023 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Contratação de Show Musical Artístico, com a Banda Novo Tempo no dia 23 de abril de 2023, com duração de 3 (três) horas.	11.000,00

Valor total da Contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos de uma única vez.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **no dia 23 de abril de 2023**, em comemoração aos **61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa** nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2 - O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as



penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Matos Costa aplicará as sanções previstas obedecidas o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

2.3- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** zelarão pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.6- Para este processo fica designado servidor pela **Secretarias Municipais de Desporto Cultura e Turismo**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS

Despesa: 65 Recursos: 1.500.0000.110000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei de licitações.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

§1º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - O CONTRATANTE obriga-se providenciar energia elétrica no local com capacidade suficiente para suportar os equipamentos, este indispensável para realização do evento.
- II - Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para realização do evento, como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- III - Providenciar seguranças em quantidade compatível junto ao palco, devidamente uniformizados e identificados para evitar quaisquer danos causados por brigas, quebradeiras ou tumultos que por ventura venham ocorrer com instrumentos ou integrantes da **CONTRATADA**, isto antes, durante e após a apresentação, onde as mesmas serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** e seus representantes.
- IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRANTE** não devem ser interrompidos;
- V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato.

§2º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II - Cumprir o contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;



c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 31 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Atestado de firma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO-439388
Dados: 2023.03.31 15:27:41
33904
-0300

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA
Atestado de firma
digital por ADRIANA
CURIONI-0799
CURIONI-0799
Dados: 2023.03.31
5398999
17:41:00 03/03/23

ADRIANA CURIONI 07995398999 - CURIONI EVENTOS LTDA
ADRIANA CURIONI
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 31/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4696483 Status: Publicado

Data de Publicação: 03/04/2023 Edição Nº: 4172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 49B514FE095199B3A01FB49D5480A7F0635DA4CA



(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2023 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

Código registro TCE: 49B514FE095199B3A01FB49D5480A7F0635DA4CA

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** A empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 - **CURIONI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.619/0001-93.**Valor total da Contratação R\$: 11.000,00 (onze mil reais).****Despesa: 65 Recursos: 1.500.0000.110000****Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023****Objeto:** Contratação da Empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para show no dia 23 de abril de 2023, com a Banda Novo Tempo, em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.**Matos Costa, 31 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal****Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000****CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4696483, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4696483>**